



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 007/2021. São Pedro do Butiá/RS, aos 21 de janeiro de 2020.

Ilmo. Sr.  
Ariel F.H.Vaz  
DD Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 007/2021, que **AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 PROFESSOR NÍVEL 02 – EDUCAÇÃO FÍSICA E 03 PROFESSOR NÍVEL 01 .**

JUSTIFICATIVA:

- A) A necessidade da contratação de **01 PROFESSOR NÍVEL 02 – EDUCAÇÃO FÍSICA ( 20 horas/semanais)**, se deve ao afastamento temporário da professor titular, por decisão da justiça.
- B) Quanto a contratação de : **02 PROFESSOR NÍVEL 01 ( 20 horas/semanais)** se deve a licença gestante das titulares da pasta .
- C) Quanto a contratação de **01 PROFESSOR NÍVEL 01 ( 20 horas/semanais )** se deve a licença da professora Cheila Maria Spies para assumir cargo em Comissão no Município de Salvador das Missões.
- D) Preocupados com o retorno das aulas para o ano de 2021, solicitamos a aprovação deste projeto de lei com URGÊNCIA.
- E) Bem como informamos que será realizado processo seletivo para preenchimento da vaga de professor de educação física. Bem como utilizaremos a classificação do concurso público, homologado no ano de 2020, para preencher as vagas do cargo de professor nível 1.
- F) Diante disso solicitamos a aprovação deste projeto de lei, com URGÊNCIA.

Sem mais,

Atenciosamente.

---

José Henrique Heberle  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Projeto Lei 007/2021.**

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 PROFESSOR NÍVEL 02 – EDUCAÇÃO FÍSICA E 03 PROFESSOR NÍVEL 01.**

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 10 (dez) meses para cargo de professor educação física – nível 2; e para o cargo de professor nível 1, teremos 01 vaga pelo prazo de 10 ( dez) meses e duas vagas pelo prazo de até 06(seis) meses , em razão de excepcional interesse público, os seguintes cargos abaixo:

Quantidade:	Função:	Carga Horária:	Vencimento Mensal
01	Professor Nível 2 - Educação Física	20 horas semanais	2,80 PMS
03	Professor Nível 1	20 horas semanais	2,20 PMS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todo reajuste concedido aos servidores em geral, será repassado também a este no mesmo índice e época.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A referida contratação para o cargo de Professor Nível 2 - Educação Física, deverá ser precedida do devido Processo Seletivo Simplificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A referida contratação temporária para os cargos de Professor Nível 1 de que trata o caput deste artigo, aproveitará a ordem de classificação do concurso público 001/2019 para este cargo, pois em plena vigência sua validade.

ARTIGO 2º - Os contratos de que tratam o artigo 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados além da remuneração estabelecida, os seguintes direitos:

- gratificação natalina proporcional;
- férias proporcionais acrescidas de 1/3 de férias proporcionais;
- inscrição no sistema oficial de previdência (INSS);

ARTIGO 3º - As atribuições e escolaridade dos cargos constantes nos artigos 1º , serão conforme segue abaixo:

**Cargo : PROFESSOR NÍVEL 2 - EDUCAÇÃO FÍSICA**

Padrão Vencimento: 2,80 PMS

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** ministrar aulas de educação física junto aos alunos da rede municipal de ensino desde a educação infantil, séries iniciais e séries finais do ensino fundamental, participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos na área de educação física; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem na área de educação física; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Poderá ser necessário haver aulas na modalidade híbrida (presencial/ remota).

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno na área de educação física; estabelecer os mecanismos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução formal: Formação em curso superior – Licenciatura em Educação Física. Ter habilitação legal para exercer o cargo de professor de Educação Física – ministrar aulas de educação física em escola;
- b) Idade mínima : 18 anos.

---

**Cargo : PROFESSOR NÍVEL 1**

Padrão Vencimento: 2,20 PMS

**ATRIBUIÇÕES:**

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, nas creches escolares e pré-escolas. Orientar a aprendizagem do aluno na creche; participar no processo de planejamento das atividades da creche municipal; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Poderá ser necessário haver aulas na modalidade híbrida (presencial/ remota).

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extraclasse; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução formal: formação de nível médio, na modalidade normal;
- b) Idade mínima : 18 anos.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes das contratações de excepcional interesse público, serão atendidas por conta das dotações orçamentárias do Orçamento vigente a época da contratação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**CLÁUSULA NONA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Pedro do Butiá/RS, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_